

Legal Insight

Conheça as novas medidas destinadas a simplificar a produção de energia a partir de fontes renováveis

abreuadvogados.com/



Foi publicado esta semana o Decreto-Lei nº 30-A/2022, que irá permanecer em vigor até 19 de abril de 2024.

Este Decreto-Lei aprova medidas de carácter excepcional destinadas a simplificar (nos termos da mesma) os procedimentos de instalação e operação de centros electroprodutores de fontes de energia renováveis, unidades de produção para autoconsumo (UPAC), produção de hidrogénio por eletrólise a partir de água e infraestruturas de transporte e distribuição de eletricidade.

Conheça em detalhe estas novas medidas e fique a saber como poderão aplicar-se ao seu negócio, através da síntese que a equipa de Energia & Recursos Naturais preparou para si. [Saiba mais.](#)



Contactos Abreu Advogados

José Eduardo Martins - Sócio

jose.e.martins@abreuadvogados.com

Manuel de Andrade Neves - Sócio

manuel.a.neves@abreuadvogados.com

Manuel Santos Vitor - Sócio

manuel.s.vitor@abreuadvogados.com

Tiago Corrêa do Amaral – Sócio Contratado

tiago.c.amaral@abreuadvogados.com